
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Fronteira/PI, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de cursos, oficinas e aulas voltadas ao manejo clínico relacionado à Atenção Primária à Saúde (APS), conforme condições e especificações, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Fronteira/PI e de suas unidades vinculadas.

No âmbito dos serviços de saúde municipal, a necessidade decorre da imprescindibilidade de qualificação técnica contínua das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas equipes da Estratégia Saúde da Família, responsáveis pelo atendimento direto e contínuo da população.

A APS constitui a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo incumbida da coordenação do cuidado e da ordenação da rede de atenção, o que exige atuação técnica atualizada, padronizada e baseada em evidências científicas.

O Município se caracteriza como de pequeno porte populacional, possuindo estrutura assistencial limitada aos serviços típicos da atenção básica, sendo responsável pelo acompanhamento de condições crônicas prevalentes, como hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus, saúde da mulher (pré-natal, planejamento reprodutivo e rastreamentos), saúde da criança, saúde mental leve e acompanhamento de usuários em situação de vulnerabilidade social.

Tal realidade impõe à gestão municipal o dever de promover educação permanente em saúde, com foco no manejo clínico adequado, na estratificação de risco, na racionalização de encaminhamentos e na melhoria da resolutividade das UBS.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para ministrar cursos, oficinas e aulas voltadas ao aperfeiçoamento técnico dos profissionais de saúde, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde e demais integrantes das equipes multiprofissionais a serem realizados nas próprias UBS, em espaços institucionais desta Secretaria Municipal de Saúde ou em locais adequados para atividades formativas, conforme a demanda administrativa.

A ausência de capacitação estruturada e sistemática compromete a padronização de condutas clínicas, fragiliza a aplicação de protocolos assistenciais e pode gerar aumento de encaminhamentos desnecessários à média e alta complexidade, sobrecarregando a rede regional de saúde.

Além disso, a falta de atualização técnica impacta negativamente os indicadores de desempenho da Atenção Primária, reduz a eficiência do gasto público e pode resultar em prejuízos à qualidade do atendimento prestado à população.

A necessidade da contratação surgiu a partir de avaliações internas realizadas pela gestão da Secretaria, as quais identificaram lacunas formativas e a necessidade de fortalecimento das competências clínicas das equipes, especialmente diante da complexificação do perfil epidemiológico local e da constante atualização das diretrizes técnicas aplicáveis à APS.

Constatou-se, ainda, que a demanda por capacitações é contínua e previsível ao longo do exercício, porém variável quanto aos temas, cargas horárias e número de turmas, não sendo adequada a realização de contratações isoladas ou esporádicas.

A inexistência de instrumento contratual vigente compromete o planejamento administrativo, dificulta a implementação regular de ações de educação permanente em saúde e pode ocasionar descontinuidade na qualificação das equipes, com reflexos diretos na qualidade da assistência prestada à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para assegurar a qualificação técnica permanente dos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município, fortalecendo a política pública de saúde local, promovendo maior resolutividade dos serviços e garantindo a observância dos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, do planejamento e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, o qual se encontra em fase de elaboração, conforme determina o art. 12, inc. VII e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) ocorrerá oportunamente, respeitando o cronograma de elaboração e consolidação do referido plano, sendo rigorosamente observados os princípios do planejamento, da transparência e da eficiência na gestão pública.

A contratação ora proposta está em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações, à eficiência administrativa e à transparência dos atos públicos.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura e eventual contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa (art. 5º), bem como a exigência de descrição clara, suficiente e precisa do objeto (art. 6º, XXIII; art. 18; art. 42).

Assim, deverão ser estabelecidos, de forma expressa, parâmetros técnicos, operacionais e administrativos mínimos que caracterizem a adequada execução dos serviços, garantindo qualidade pedagógica, padronização metodológica, eficiência na prestação e atendimento às necessidades institucionais da Administração.

A empresa contratada deverá estar regularmente constituída, com CNPJ ativo e compatível com a atividade exercida, objeto social pertinente à prestação de serviços de capacitação ou treinamento na área da saúde, regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados compatíveis com o objeto, demonstrando experiência na realização de cursos, capacitações ou treinamentos, preferencialmente na área da saúde e/ou voltados à capacitação de servidores públicos.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante a disponibilização de profissionais capacitadores devidamente qualificados, com formação acadêmica e/ou experiência comprovada nas áreas temáticas

relacionadas às atividades formativas, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela contratação, remuneração, coordenação e supervisão desses profissionais.

Os cursos, oficinas e aulas deverão atender a padrão mínimo previamente definido, contemplando, no mínimo:

- a) Definição clara do conteúdo programático;
- b) Carga horária compatível com a complexidade dos temas;
- c) Identificação do público-alvo;
- d) Metodologia de ensino adequada à educação permanente em saúde;
- e) Utilização de recursos didáticos compatíveis;
- f) Disponibilização de material de apoio, preferencialmente em formato digital;
- g) Emissão de certificado de participação com indicação da carga horária;
- h) Aplicação de mecanismos de avaliação da aprendizagem, quando cabível;
- i) Controle de frequência dos participantes;
- j) Apresentação de relatório final das atividades desenvolvidas.

O serviço deverá assegurar padrões técnicos e científicos compatíveis com a finalidade pública da contratação, observando diretrizes, protocolos clínicos e orientações vigentes aplicáveis à Atenção Primária à Saúde, incluindo conteúdos voltados ao manejo clínico de condições prevalentes no Município, tais como doenças crônicas não transmissíveis, saúde da mulher, saúde da criança, organização do processo de trabalho das equipes e qualificação dos registros em sistemas oficiais.

Compete à contratada a organização pedagógica e logística integral das atividades, estando incluídas no valor contratado todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive:

- a) Disponibilização de profissionais capacitadores e equipe de apoio;
- b) Elaboração e fornecimento de materiais didáticos (impressos e/ou digitais), com conteúdo compatível com as capacitações;
- c) Fornecimento de materiais de apoio aos participantes, quando cabível;
- d) Disponibilização de equipamentos audiovisuais e recursos pedagógicos;
- e) Emissão de certificados;
- f) Elaboração de materiais de divulgação, quando necessário;
- g) Custeio de transporte, alimentação e hospedagem da equipe;
- h) Demais insumos necessários à adequada execução das atividades.

Quando houver fornecimento de material didático impresso ou recursos pedagógicos físicos, deverá ser especificada sua composição mínima, qualidade e finalidade, exigindo-se conformidade com boas práticas educacionais, devendo-se priorizar, sempre que possível, soluções digitais, em observância aos princípios da economicidade e sustentabilidade.

O local da prestação dos serviços será, em regra, de responsabilidade da contratada, que deverá dispor de estrutura física adequada, incluindo ambiente apropriado para atividades educacionais, equipamentos e demais condições necessárias à execução do objeto, podendo, excepcionalmente, a Administração disponibilizar espaço próprio, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada.

Deverão ser previstos, ainda, requisitos mínimos de organização e execução das atividades, tais como definição de cronograma, número estimado de participantes por turma, forma de avaliação, mecanismos de controle de frequência e entrega de relatório técnico conclusivo, além da clara definição das obrigações da contratada e da Administração, evitando lacunas que comprometam a formulação das propostas.

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de ordem de serviço, cabendo à Administração a definição da demanda e a mobilização dos participantes, enquanto à contratada competirá a execução pedagógica e operacional das atividades.

No que se refere à qualidade, a contratada deverá assegurar que as atividades sejam conduzidas com conteúdo atualizados, linguagem acessível e abordagem pedagógica adequada ao público-alvo, contribuindo efetivamente para o aprimoramento das competências profissionais e melhoria dos serviços prestados.

Deverão ser observadas, ainda, boas práticas de sustentabilidade, incluindo, utilização racional de materiais e priorização de conteúdos digitais, uso eficiente de recursos naturais, adoção de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental e redução de desperdícios.

A contratada deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relativas à acessibilidade, ética profissional, segurança dos participantes e proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de informações.

Por fim, registra-se que a presente contratação possui **natureza de serviço contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se destina ao atendimento de necessidade administrativa permanente e recorrente relacionada à qualificação profissional e ao desenvolvimento institucional dos servidores públicos.

IV. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

Habilitação jurídica

Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/202, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/202, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica

Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovar aptidão para a prestação especializada para prestação de realização de cursos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços semelhantes, quanto às características, padrão de qualidade e prazos.

Os atestados deverão demonstrar experiência na realização de capacitações compatíveis em características, complexidade temática e padrão de qualidade, podendo ser admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificação da autenticidade das informações prestadas, bem como comprovação da qualificação dos profissionais responsáveis pela ministração dos cursos.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da “Habilitação fiscal, social e trabalhista” será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos Arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

Por oportuno, como requisito de pré-habilitação, deverá ser exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 1% (*um por cento*) do valor estimado da contratação, considerando a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar maior comprometimento, seriedade e capacidade econômico-financeira dos licitantes participantes do certame.

Embora o objeto consista na futura e eventual prestação de serviços de realização de cursos, oficinas e aulas voltadas ao manejo clínico na Atenção Primária à Saúde, trata-se de contratação diretamente vinculada à execução de política pública essencial, relacionada à qualificação permanente das equipes desta Secretaria Municipal e ao fortalecimento da resolutividade das Unidades Básicas de Saúde.

A eventual desistência injustificada do licitante vencedor ou a apresentação de proposta inexequível poderá comprometer a continuidade de tratamentos médicos, a realização de exames e procedimentos especializados e a execução de ações administrativas, gerando prejuízos relevantes à Administração e à população.

Nesse contexto, a garantia da proposta atua como instrumento preventivo de mitigação de riscos, assegurando maior comprometimento, seriedade e capacidade econômico-financeira dos licitantes participantes do certame, contribuindo para a apresentação de propostas responsáveis, compatíveis com as exigências do edital e com efetiva capacidade de execução.

A adoção do percentual mínimo legal de 1% mostra-se proporcional e compatível com a natureza e o valor estimado do objeto, sem restringir a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que contribui para a seleção de propostas exequíveis, consistentes e alinhadas às exigências operacionais do Município.

A medida visa garantir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, prevenir riscos de frustração da contratação e assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência e do interesse público.

Dessa forma, estabelece-se que o comprovante da garantia da proposta deverá ser obrigatoriamente juntado pelos licitantes no campo “Ficha Técnica” da plataforma eletrônica utilizada pelo Município para a condução do certame, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento e, no caso de opção por seguro-garantia, das Certidões de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda (SUSEP).

É vedado qualquer meio que permita a identificação do licitante, garantindo sigilo, transparência, celeridade e regularidade na análise das propostas.

A medida visa garantir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, prevenir riscos de frustração da contratação e assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência e do interesse público.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa do quantitativo da presente contratação foi elaborada em observância aos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em diagnóstico técnico realizado por esta Secretaria, visando à adequada caracterização da necessidade administrativa relacionada à qualificação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS).

O dimensionamento considerou o quadro funcional ativo, composto por 90 (noventa) servidores, distribuídos entre Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), serviços de imunização, saúde bucal, vigilância em saúde e setores administrativos, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), metas institucionais e fragilidades formativas identificadas, especialmente quanto à padronização de protocolos clínicos, segurança assistencial e organização dos fluxos de atendimento.

A metodologia adotada baseou-se na definição dos eixos temáticos prioritários, na identificação do público-alvo por área e na fixação da carga horária individual de cada curso ou oficina, considerando sua complexidade técnica. O memorial de cálculo foi estruturado mediante a seguinte equação:

$$\text{Total Geral de Horas} = \Sigma (\text{Carga Horária por Turma} \times \text{Número de Turmas})$$

Para fins de transparência, rastreabilidade do memorial de cálculo e adequada demonstração da metodologia adotada, apresenta-se, a seguir, quadro sintético contendo a discriminação das ações formativas, respectivas cargas horárias, número de turmas previstas e quantitativos totais estimados, possibilitando a verificação objetiva da composição do montante global de horas definido para a contratação, em conformidade com os princípios do planejamento, da motivação e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.
1	CURSO DE ATUALIZAÇÃO NO MANEJO CLÍNICO DO PRÉ-NATAL DE BAIXO RISCO NA APS. O curso terá duração de 20h e capacidade de 20 vagas para profissionais da saúde por turma. Serão ministradas aulas sobre atualização nas práticas do pré-natal de baixo risco. Deverá ser contratado 02 (dois) profissionais da área de saúde para ministrarem o curso em 02 (duas) turmas, cada uma com 20 profissionais.	Serviço	2
2	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E BIOSSEGURANÇA. O curso terá duração de 20h e capacidade de 20 vagas para profissionais da saúde por turma. Serão ministradas aulas com temas sobre administração de medicamentos oral e injetável com direcionamento dos cuidados dentro dos protocolos de tratamento vigentes, para tanto deverá ser contratado 01 (um) profissional da área de saúde para ministrar o curso, formando 02 (duas) turmas.	Serviço	2
3	CURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS). O curso terá duração de 16h e capacidade de 20 vagas para profissionais da saúde, sendo 02 (duas) turmas. Serão aulas expositivas, serão abordados temas como níveis: - Vermelho: prioridade zero - emergência, necessidade de atendimento imediato; - Amarelo: prioridade 1 - urgência, atendimento o mais rápido possível; - Verdes: prioridade 2 - prioridade não urgente. Para tanto deverá ser contratado 01 (um) profissional da área de saúde para ministrar as aulas.	Serviço	2
4	CURSO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. Curso voltado para gestores e os profissionais da atenção primária,	Serviço	2

	envolvendo a gestão, indicadores, monitoramento, atribuição de papéis, praticas clínicas eficiente, terá duração de 30 horas e capacidade de 20 profissionais por turma. Será formado 02 (duas) turmas e contratado 02 (dois) profissionais para teoria e pratica.		
5	<p>CUIDADO HUMANIZADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRÁTICAS E PROTOCOLOS PARA INTEGRALIDADE.</p> <p>A oficina terá duração de 20h e capacidade de 20 profissionais de Saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) por turma, formando 03 (três) turmas, deverá abordar os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Técnicas de comunicação eficaz; • Empatia e respeito no atendimento; • Lidando com situações difíceis e clientes insatisfeitos; • Organização do fluxo de pacientes; • Priorização de atendimentos urgentes; • Encaminhamento adequado para diferentes serviços de saúde; • Manutenção da confidencialidade das informações dos pacientes; • Respeito à privacidade e dignidade dos pacientes. <p>Deverá ser contratado 02 (dois) profissionais da área de saúde e da área administrativa para ministrar as aulas.</p>	Serviço	3
6	<p>CURSO DE MANEJO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPEUTICAS PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST).</p> <p>O curso terá duração de 20h, capacidade de 20 vagas para Profissionais de Saúde por da qualidade da atenção à saúde das pessoas com IST, sendo baseado em extensa revisão de evidências científicas. Triage, diagnóstico, tratamento e ações de prevenção às populações-chave e/ou pessoas com IST. Deverá ser contratado um profissional da área de saúde para ministrar as aulas. Será formada 02 (duas) turmas. O curso visa a melhoria</p>	Serviço	2
7	<p>CURSO DE TÉCNICAS E ROTINAS EM SALA DE VACINA E CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO.</p> <p>O curso terá duração de 30h, capacidade 20 vagas para profissionais de saúde por turma. Séra formada 02 (duas) turmas. O objetivo é desenvolver a aptidão dos profissionais de saúde, com foco nas boas práticas de vacinação, além de ajudar na organização do processo de trabalho dos vacinadores que vão atuar em campanhas de imunização. Deverá ser contratado 02 (dois) profissionais da área de saúde para ministrar as aulas.</p>	Serviço	2
8	<p>OFICINA DE ORIENTAÇÃO PARA PAIS E RESPONSÁVEIS DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).</p> <p>Terá duração de 8h e capacidade para 20 vagas por turma. Será formando 03 (três) turmas. O público-alvo são pais, responsáveis e cuidadores de crianças diagnosticadas com TEA. As aulas terão caráter teórico- prático e abordarão temas como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compreensão do diagnóstico do TEA; • Estratégias de comunicação e linguagem com crianças no espectro; 	Serviço	3

	<ul style="list-style-type: none"> • Organização da rotina familiar e escolar; • A importância da intervenção precoce; • Estímulo ao desenvolvimento social e emocional; • Canais de apoio e políticas públicas disponíveis. <p>O curso visa acolher, informar e capacitar os responsáveis, promovendo a inclusão e melhoria da qualidade de vida das crianças com TEA e de suas famílias. Para sua realização, será contratado profissional da área de saúde ou educação especializada em autismo e/ou com experiência prática na área.</p>		
9	<p>CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.</p> <p>O curso terá duração de 30h e capacidade para 20 profissionais de saúde por turma, formando 02 turmas. O objetivo é capacitar profissionais de saúde e condutores de veículos de urgência e emergência para atuarem com maior segurança, eficiência e conhecimento. Serão abordados os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Noções de Primeiros Socorros; • Suporte básico de vida (SBV); • Estabilização de pacientes e encaminhamento adequado dentro da rede de atenção à saúde; • Reconhecimento de sinais de parada cardiorrespiratória; • Protocolo de transporte seguro do paciente; • Comunicação com equipes de saúde e central de regulação; • Direção defensiva e conduta em situações críticas; • Cuidados com equipamentos e segurança do paciente durante o transporte. <p>O curso será ministrado por profissionais da área da saúde com experiência em atendimento pré-hospitalar (APH), além de instrutor com conhecimento técnico em transporte de urgência.</p>	Serviço	2
10	<p>CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LIMPEZA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE.</p> <p>O curso tem como objetivo capacitar profissionais que atuam na limpeza e no manejo de resíduos de serviços de saúde, promovendo boas práticas de higiene, segurança e organização nos estabelecimentos de saúde. A formação abordará aspectos relacionados à classificação dos resíduos, acondicionamento, transporte interno, armazenamento temporário, uso adequado de EPIs, prevenção de acidentes e medidas de biossegurança. Carga horária de 16 horas com capacidade para 20 profissionais por turma. Será formada 02 (duas) turmas.</p>	Serviço	2

A partir desse critério, considerando a realização de múltiplas turmas conforme a necessidade de cobertura dos profissionais, o quantitativo total estimado corresponde a 448 (quatrocentas e quarenta e oito) horas de serviços formativos, adotando-se como unidade de medida a Hora/Serviço.

O quantitativo revela-se compatível com a capacidade operacional da Administração, correspondendo a uma média aproximada de 4,97 horas por servidor, considerando a participação segmentada conforme área de atuação, não implicando capacitação simultânea de todo o quadro funcional.

A definição das quantidades buscou assegurar equilíbrio entre economicidade e eficiência, evitando tanto o superdimensionamento quanto o subdimensionamento da contratação, de modo a garantir a efetividade das ações de educação permanente em saúde e a melhoria dos indicadores assistenciais do Município.

A execução das capacitações observará o planejamento anual desta Secretaria Municipal de Saúde, com distribuição ao longo do exercício conforme prioridades institucionais e diretrizes da APS.

Ressalte-se que a contratação possui natureza futura e eventual, de modo que os quantitativos estimados não implicam obrigação de execução integral, constituindo limite máximo para fins de planejamento e cobertura da demanda.

Assim, a estimativa reflete a projeção da demanda municipal, baseada em critérios técnicos, revelando-se proporcional e adequada à realidade administrativa.

Por fim, registra-se que a presente estimativa se encontra fundamentada em metodologia objetiva e auditável, atendendo à fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A apuração dos custos será realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante pesquisa de preços e análise de viabilidade econômica, assegurando a segregação entre quantitativo e valor estimado.

Destaca-se, ainda, que o quantitativo possui natureza prospectiva e referencial, podendo ser ajustado nas fases subsequentes, desde que devidamente motivado e justificado, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa essencial do planejamento da contratação, tendo por finalidade identificar, analisar e comparar as alternativas juridicamente possíveis para atender às demandas da Secretaria Municipal, no que se refere à **contratação de empresa especializada para a realização de cursos, oficinas e aulas voltadas ao manejo clínico relacionado à Atenção Primária à Saúde (APS)**.

A análise foi desenvolvida sob os enfoques técnico, econômico e operacional, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a necessidade de qualificação continuada dos profissionais da APS, a variabilidade da demanda ao longo do exercício e a imprescindibilidade de padronização metodológica das ações formativas.

Nesse contexto, foram examinadas as seguintes alternativas de solução:

a) Dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, todavia, essa alternativa revelou-se juridicamente inadequada, uma vez que o montante estimado da contratação, considerado em sua globalidade e em observância ao planejamento anual, tende a superar os limites legalmente estabelecidos.

Além disso, o objeto envolve prestação de serviços educacionais especializados na área da saúde, com potencial caráter continuado, abrangendo múltiplas turmas, conteúdos técnicos específicos e necessidade de atualização periódica, circunstâncias que exigem ampla competitividade para assegurar a proposta mais vantajosa.

Ressalte-se que a utilização reiterada de dispensas para suprir demanda previsível e recorrente poderia caracterizar fracionamento indevido da despesa, em afronta aos princípios da isonomia, da economicidade e da legalidade.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa foi descartada por não atender aos pressupostos legais nem ao interesse público subjacente.

b) Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP (art. 85, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

A adesão à Ata de Registro de Preços também foi objeto de avaliação, entretanto, não se mostrou adequada ao objeto pretendido, pois não foram identificadas atas vigentes que contemplassem, de forma integral e ajustada, cursos e capacitações compatíveis com as especificidades técnicas exigidas pela realidade da rede municipal de saúde do município, especialmente quanto ao enfoque no manejo clínico aplicado à APS, há contextualização com protocolos e fluxos locais, à carga horária e metodologia ativa de ensino e há necessidade de adequação ao perfil dos profissionais da atenção básica.

As particularidades do objeto demandam planejamento pedagógico específico, definição de conteúdo alinhados às diretrizes da Secretaria de Saúde e acompanhamento dos resultados formativos, elementos que nem sempre se encontram refletidos em atas previamente registradas por outros entes federativos.

Ademais, a adesão pressupõe condições técnicas e comerciais previamente fixadas, que podem não corresponder às necessidades atuais do Município, comprometendo a eficiência e a adequada relação custo-benefício.

Diante disso, concluiu-se que a adesão à ARP não atende satisfatoriamente aos requisitos de aderência técnica, personalização metodológica e controle administrativo, razão pela qual foi afastada.

c) Credenciamento (art. 6º, inciso XLIII; art. 78, inciso I; e art. 79 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021)

A hipótese de credenciamento igualmente foi examinada, contudo, verificou-se que essa sistemática não se harmoniza com o objeto da contratação, que demanda solução estruturada, padronizada e com responsabilidade técnica definida.

O credenciamento é mais apropriado quando há inviabilidade de competição ou quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos.

No caso em análise, há viabilidade de competição entre empresas especializadas em capacitação na área da saúde, sendo possível estabelecer critérios objetivos de julgamento, tais como: definição de conteúdo programático mínimo, carga horária por módulo, qualificação dos instrutores e metodologia de avaliação e indicadores de desempenho (SLA educacional).

A contratação de múltiplos credenciados poderia comprometer a uniformidade pedagógica, dificultar o controle de resultados e fragmentar a responsabilidade contratual, bem como não assegura, por si só, a obtenção de economia de escala nem a seleção da proposta mais vantajosa sob o aspecto econômico.

Assim, essa alternativa foi descartada por não se mostrar compatível com as exigências técnicas, operacionais e de controle da Administração.

d) Pregão eletrônico para registro de preços (art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 40, inciso II; art. 78, inciso IV; e art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021)

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que o **pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, configura a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

O objeto enquadra-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos no Termo de Referência**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com ampla competitividade.

A realização do certame em meio eletrônico amplia o universo de participantes, assegura maior transparência e rastreabilidade dos atos, reduz custos administrativos e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente justificada, com fundamento no art. 40, inciso II, e nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- A demanda por capacitações possui natureza contínua e recorrente, em razão da rotatividade de profissionais, da atualização de protocolos clínicos e da necessidade permanente de qualificação das equipes da Atenção Primária à Saúde;
- Há impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos, especialmente quanto ao número de turmas, participantes e periodicidade das ações formativas ao longo da vigência da ata;
- O modelo permite a contratação sob demanda, evitando contratações desnecessárias e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, o SRP possibilita flexibilidade operacional, melhor planejamento orçamentário e racionalização dos gastos públicos, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Fronteira/PI, sem obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada se encontra em plena conformidade com a legislação vigente, sendo a mais adequada para assegurar eficiência administrativa, economicidade, competitividade e atendimento contínuo das necessidades institucionais da Administração.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de compatibilidade com os preços praticados no mercado, considerando as especificidades do objeto, o quantitativo estimado e a realidade operacional deste Município.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente contratação possui natureza predominantemente intelectual e especializada, envolvendo a prestação de serviços educacionais voltados à realização de cursos, oficinas e ações formativas na área da Atenção Primária à Saúde (APS), o que implica variações relevantes nos preços praticados em razão de fatores como qualificação dos instrutores, carga horária, metodologia aplicada, complexidade dos conteúdos e estrutura logística necessária para execução das atividades.

Nesse contexto, foram realizadas consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e ao Mural de Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, não tendo sido identificados registros plenamente compatíveis com o objeto pretendido, seja em razão da ausência de detalhamento técnico equivalente, seja pela inexistência de contratações com a mesma composição metodológica e carga horária agregada.

Diante dessa limitação, a Administração adotou, com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a realização de pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação encaminhada por meio eletrônico, cujos documentos comprobatórios (cotações, propostas comerciais e comunicações eletrônicas) encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade e a transparência da formação do preço.

As propostas coletadas foram submetidas à análise crítica quanto à aderência ao objeto, coerência dos valores apresentados e compatibilidade com o mercado, sendo adotada, como critério técnico de consolidação do valor estimado, a mediana dos preços válidos obtidos, por se tratar de medida estatística robusta, apta a mitigar a influência de valores extremos ou discrepantes.

VII.1 Demonstração da formação do preço (mediana)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSE R	UND	QTD	VLR. ASSESUS	VLR. ATTIVA	VLR. QUALIFICAR	MEDIANA
1	<p>CURSO DE ATUALIZAÇÃO NO MANEJO CLÍNICO DO PRÉ-NATAL DE BAIXO RISCO NA APS.</p> <p>O curso terá duração de 20h e capacidade de 20 vagas para profissionais da saúde por turma. Serão ministradas aulas sobre atualização nas práticas do pré-natal de baixo risco. Deverá ser contratado 02 (dois) profissionais da área de saúde para ministrarem o curso em 02 (duas) turmas, cada uma com 20 profissionais.</p>	15431	Serviço	2	R\$ 32.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 35.000,00
2	<p>CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E BIOSSEGURANÇA.</p> <p>O curso terá duração de 20h e capacidade de 20 vagas para profissionais da saúde por turma. Serão ministradas aulas com temas sobre administração de medicamentos oral e injetável com direcionamento dos cuidados dentro dos</p>	15431	Serviço	2	R\$ 28.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 30.000,00

	protocolos de tratamento vigentes, para tanto deverá ser contratado 01 (um) profissional da área de saúde para ministrar o curso, formando 02 (duas) turmas.							
3	<p>CURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS).</p> <p>O curso terá duração de 16h e capacidade de 20 vagas para profissionais da saúde, sendo 02 (duas) turmas. Serão aulas expositivas, serão abordados temas como níveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vermelho: prioridade zero - emergência, necessidade de atendimento imediato; - Amarelo: prioridade 1 - urgência, atendimento o mais rápido possível; - Verdes: prioridade 2 - prioridade não urgente. <p>Para tanto deverá ser contratado 01 (um) profissional da área de saúde para ministrar as aulas.</p>	15431	Serviço	2	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
4	<p>CURSO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.</p> <p>Curso voltado para gestores e os profissionais da atenção primária, envolvendo a gestão, indicadores, monitoramento, atribuição de papéis, práticas clínicas eficiente, terá duração de 30 horas e</p>	15431	Serviço	2	R\$ 38.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00



	capacidade de 20 profissionais por turma. Será formado 02 (duas) turmas e contratado 02 (dois) profissionais para teoria e pratica.							
5	CUIDADO HUMANIZADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRÁTICAS E PROTOCOLOS PARA INTEGRALIDADE. A oficina terá duração de 20h e capacidade de 20 profissionais de Saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) por turma, formando 03 (três) turmas, deverá abordar os seguintes temas: <ul style="list-style-type: none">• Técnicas de comunicação eficaz;• Empatia e respeito no atendimento;• Lidando com situações difíceis e clientes insatisfeitos;• Organização do fluxo de pacientes;• Priorização de atendimentos urgentes;• Encaminhamento adequado para diferentes serviços de saúde;• Manutenção da confidencialidade das informações dos pacientes;• Respeito à privacidade e dignidade dos pacientes. Deverá ser contratado 02 (dois) profissionais da área de saúde e da área administrativa para ministrar as aulas.	15431	Serviço	3	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 25.000,00
6	CURSO DE MANEJO	15431	Serviço	2	R\$	R\$	R\$	R\$

	<p>CLÍNICO DIRETRIZES TERAPEUTICAS PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST).</p> <p>O curso terá duração de 20h, capacidade de 20 vagas para Profissionais de Saúde por da qualidade da atenção à saúde das pessoas com IST, sendo baseado em extensa revisão de evidências científicas. Triagem, diagnóstico, tratamento e ações de prevenção às populações-chave e/ou pessoas com IST. Deverá ser contratado um profissional da área de saúde para ministrar as aulas. Será formada 02 (duas) turmas. turma. O curso visa a melhoria</p>	E	o		25.000,00	28.000,00	30.000,00	28.000,00
7	<p>CURSO DE TÉCNICAS E ROTINAS EM SALA DE VACINA E CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO.</p> <p>O curso terá duração de 30h, capacidade 20 vagas para profissionais de saúde por turma. Será formada 02 (duas) turmas. O objetivo é desenvolver a aptidão dos profissionais de saúde, com foco nas boas práticas de vacinação, além de ajudar na organização do processo de trabalho dos vacinadores que</p>		Serviço	2	R\$ 46.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.500,00	R\$ 48.000,00



PREFEITURA DE
**SÃO JOÃO DA
FRONTEIRA**

TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

	vão atuar em campanhas de imunização. Deverá ser contratado 02 (dois) profissionais da área de saúde para ministrar as aulas.							
8	<p>OFICINA DE ORIENTAÇÃO PARA PAIS E RESPONSÁVEIS DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).</p> <p>Terá duração de 8h e capacidade para 20 vagas por turma. Será formando 03 (três) turmas. O público-alvo são pais, responsáveis e cuidadores de crianças diagnosticadas com TEA. As aulas terão caráter teórico-prático e abordarão temas como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compreensão do diagnóstico do TEA;• Estratégias de comunicação e linguagem com crianças no espectro;• Organização da rotina familiar e escolar;• A importância da intervenção precoce;• Estímulo ao desenvolvimento social e emocional;• Canais de apoio e políticas públicas disponíveis. <p>O curso visa acolher, informar e capacitar os responsáveis, promovendo a inclusão e melhoria da qualidade de vida das crianças com TEA e de suas famílias. Para sua</p>	15431	Serviço	3	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 20.000,00

	realização, será contratado profissional da área de saúde ou educação especializada em autismo e/ou com experiência prática na área.							
9	<p>CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.</p> <p>O curso terá duração de 30h e capacidade para 20 profissionais de saúde por turma, formando 02 turmas. O objetivo é capacitar profissionais de saúde e condutores de veículos de urgência e emergência para atuarem com maior segurança, eficiência e conhecimento. Serão abordados os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Noções de Primeiros Socorros; • Suporte básico de vida (SBV); • Estabilização de pacientes e encaminhamento adequado dentro da rede de atenção à saúde; • Reconhecimento de sinais de parada cardiorrespiratória; • Protocolo de transporte seguro do paciente; • Comunicação com equipes de saúde e central de regulação; • Direção defensiva e conduta em situações críticas; • Cuidados com equipamentos e segurança do paciente durante o transporte. 	15431	Serviço	2	R\$ 46.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 48.000,00

	O curso será ministrado por profissionais da área da saúde com experiência em atendimento pré-hospitalar (APH), além de instrutor com conhecimento técnico em transporte de urgência.							
10	<p>CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LIMPEZA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE.</p> <p>O curso tem como objetivo capacitar profissionais que atuam na limpeza e no manejo de resíduos de serviços de saúde, promovendo boas práticas de higiene, segurança e organização nos estabelecimentos de saúde. A formação abordará aspectos relacionados à classificação dos resíduos, acondicionamento, transporte interno, armazenamento temporário, uso adequado de EPIs, prevenção de acidentes e medidas de biossegurança. Carga horária de 16 horas com capacidade para 20 profissionais por turma. Será formada 02 (duas) turmas.</p>	15431	Serviço	2	R\$ 26.500,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

A análise do quadro comparativo evidência que os valores obtidos na pesquisa de mercado apresentam coerência entre si e aderência às características do objeto, não sendo identificadas distorções relevantes que comprometam a confiabilidade da amostra, o que valida a utilização da mediana como parâmetro de definição dos preços de referência.

VII.2. Consolidação dos valores estimados por item

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UND	QTD.	VALOR UNT MEDINAO	VALOR TOTAL
1	<p>CURSO DE ATUALIZAÇÃO NO MANEJO CLÍNICO DO PRÉ-NATAL DE BAIXO RISCO NA APS. O curso terá duração de 20h e capacidade de 20 vagas para profissionais da saúde por turma. Serão ministradas aulas sobre atualização nas práticas do pré-natal de baixo risco. Deverá ser contratado 02 (dois) profissionais da área de saúde para ministrarem o curso em 02 (duas) turmas, cada uma com 20 profissionais.</p>	15431	Serviço	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
2	<p>CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E BIOSSEGURANÇA. O curso terá duração de 20h e capacidade de 20 vagas para profissionais da saúde por turma. Serão ministradas aulas com temas sobre administração de medicamentos oral e injetável com direcionamento dos cuidados dentro dos protocolos de tratamento vigentes, para tanto deverá ser contratado 01 (um) profissional da área de saúde. para ministrar o curso, formando 02 (duas) turmas.</p>	15431	Serviço	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
3	<p>CURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS). O curso terá duração de 16h e capacidade de 20 vagas para profissionais da saúde, sendo 02 (duas) turmas. Serão aulas expositivas, serão abordados temas como níveis: - Vermelho: prioridade zero - emergência, necessidade de atendimento imediato; - Amarelo: prioridade 1 - urgência, atendimento o mais rápido possível; - Verdes: prioridade 2 - prioridade não urgente. Para tanto deverá ser contratado 01</p>	15431	Serviço	2	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00

	(um) profissional da área de saúde para ministrar as aulas.					
4	<p>CURSO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.</p> <p>Curso voltado para gestores e os profissionais da atenção primária, envolvendo a gestão, indicadores, monitoramento, atribuição de papéis, praticas clínicas eficiente, terá duração de 30 horas e capacidade de 20 profissionais por turma. Será formado 02 (duas) turmas e contratado 02 (dois) profissionais para teoria e pratica.</p>	15431	Serviço	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
5	<p>CUIDADO HUMANIZADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRÁTICAS E PROTOCOLOS PARA INTEGRALIDADE.</p> <p>A oficina terá duração de 20h e capacidade de 20 profissionais de Saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) por turma, formando 03 (três) turmas, deverá abordar os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Técnicas de comunicação eficaz; • Empatia e respeito no atendimento; • Lidando com situações difíceis e clientes insatisfeitos; • Organização do fluxo de pacientes; • Priorização de atendimentos urgentes; • Encaminhamento adequado para diferentes serviços de saúde; • Manutenção da confidencialidade das informações dos pacientes; • Respeito à privacidade e dignidade dos pacientes. <p>Deverá ser contratado 02 (dois) profissionais da área de saúde e da área administrativa para ministrar as aulas.</p>	15431	Serviço	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
6	<p>CURSO DE MANEJO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPEUTICAS PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM INFECÇÕES</p>	15431	Serviço	2	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00

	<p>SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST). O curso terá duração de 20h, capacidade de 20 vagas para Profissionais de Saúde por da qualidade da atenção à saúde das pessoas com IST, sendo baseado em extensa revisão de evidências científicas. Triagem, diagnóstico, tratamento e ações de prevenção às populações-chave e/ou pessoas com IST. Deverá ser contratado um profissional da área de saúde para ministrar as aulas. Será formada 02 (duas) turmas. O curso visa a melhoria</p>					
7	<p>CURSO DE TÉCNICAS E ROTINAS EM SALA DE VACINA E CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO. O curso terá duração de 30h, capacidade 20 vagas para profissionais de saúde por turma. Será formada 02 (duas) turmas. O objetivo é desenvolver a aptidão dos profissionais de saúde, com foco nas boas práticas de vacinação, além de ajudar na organização do processo de trabalho dos vacinadores que vão atuar em campanhas de imunização. Deverá ser contratado 02 (dois) profissionais da área de saúde para ministrar as aulas.</p>	15431	Serviço	2	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00
8	<p>OFICINA DE ORIENTAÇÃO PARA PAIS E RESPONSÁVEIS DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). Terá duração de 8h e capacidade para 20 vagas por turma. Será formando 03 (três) turmas. O público-alvo são pais, responsáveis e cuidadores de crianças diagnosticadas com TEA. As aulas terão caráter teórico- prático e abordarão temas como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compreensão do diagnóstico do TEA; • Estratégias de comunicação e linguagem com crianças no espectro; • Organização da rotina familiar e 	15431	Serviço	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00



	<p>escolar;</p> <ul style="list-style-type: none">• A importância da intervenção precoce;• Estímulo ao desenvolvimento social e emocional;• Canais de apoio e políticas públicas disponíveis. <p>O curso visa acolher, informar e capacitar os responsáveis, promovendo a inclusão e melhoria da qualidade de vida das crianças com TEA e de suas famílias. Para sua realização, será contratado profissional da área de saúde ou educação especializada em autismo e/ou com experiência prática na área.</p>					
9	<p>CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.</p> <p>O curso terá duração de 30h e capacidade para 20 profissionais de saúde por turma, formando 02 turmas. O objetivo é capacitar profissionais de saúde e condutores de veículos de urgência e emergência para atuarem com maior segurança, eficiência e conhecimento. Serão abordados os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Noções de Primeiros Socorros;• Suporte básico de vida (SBV);• Estabilização de pacientes e encaminhamento adequado dentro da rede de atenção à saúde;• Reconhecimento de sinais de parada cardiorrespiratória;• Protocolo de transporte seguro do paciente;• Comunicação com equipes de saúde e central de regulação;• Direção defensiva e conduta em situações críticas;• Cuidados com equipamentos e segurança do paciente durante o transporte. <p>O curso será ministrado por profissionais da área da saúde com experiência em atendimento pré-hospitalar (APH), além de instrutor com conhecimento técnico em transporte de urgência.</p>	15431	Serviço	2	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00

10	<p>CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LIMPEZA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE.</p> <p>O curso tem como objetivo capacitar profissionais que atuam na limpeza e no manejo de resíduos de serviços de saúde, promovendo boas práticas de higiene, segurança e organização nos estabelecimentos de saúde. A formação abordará aspectos relacionados à classificação dos resíduos, acondicionamento, transporte interno, armazenamento temporário, uso adequado de EPIs, prevenção de acidentes e medidas de biossegurança. Carga horária de 16 horas com capacidade para 20 profissionais por turma. Será formada 02 (duas) turmas.</p>	15431	Serviço	2	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 705.000,00 (SETECENTOS E CINCO MIL REAIS)						

A consolidação dos valores por item demonstra a adequada correspondência entre os preços estimados e as especificidades de cada ação formativa, considerando suas respectivas cargas horárias, complexidade técnica e exigências operacionais.

O valor global estimado da contratação, resultante da soma dos itens acima discriminados, perfaz o montante de R\$ R\$ 705.000,00 [setecentos e cinco mil reais], sendo considerado compatível com os preços praticados no mercado e adequado à dimensão do objeto.

Ressalte-se que a presente estimativa possui caráter meramente referencial, destinando-se à definição do valor máximo aceitável para fins de contratação, não constituindo limite mínimo para apresentação de propostas pelos licitantes, sendo plenamente admissível a oferta de valores inferiores no curso do certame, desde que demonstrada a exequibilidade.

Destaca-se, ainda, que a metodologia adotada observa os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e competitividade, assegurando adequada formação do preço estimado e mitigando riscos de sobrepreço ou inexecução contratual.

Por fim, conclui-se que o valor estimado apurado se revela tecnicamente justificado, compatível com os preços praticados no mercado e adequado à realidade administrativa do Município/PI, evidenciando a viabilidade econômica da contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de cursos, oficinas e aulas voltadas ao manejo clínico relacionado à Atenção Primária à Saúde (APS), mediante realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, XLI e XLV, 28, inciso I, 40, inciso II, 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei nº

14.133/2021, visando atender de forma contínua, eficiente e planejada às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

A contratação abrangerá a execução de capacitações técnicas destinadas aos profissionais da rede municipal de saúde, incluindo cursos, oficinas e aulas com conteúdo programático específico, metodologia definida, carga horária compatível, fornecimento de material didático, certificação dos participantes e disponibilização de instrutores com qualificação técnica adequada, voltados ao aprimoramento do manejo clínico na Atenção Primária, à atualização de protocolos assistenciais e ao fortalecimento da resolutividade dos serviços ofertados à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, garantindo flexibilidade operacional, previsibilidade orçamentária e melhor gestão dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A execução do objeto observará padrões mínimos de qualidade técnica, atualização científica, organização pedagógica, compatibilidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e adequação ao perfil epidemiológico local, assegurando capacitação eficaz das equipes da Atenção Primária e suporte adequado às ações administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo Município.

Trata-se, portanto, de solução adequada e viável, compatível com a natureza variável da demanda, apta a assegurar a qualificação permanente dos profissionais de saúde, a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população e a eficiência administrativa, mediante procedimento competitivo e transparente, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade e da supremacia do interesse público, atendendo às necessidades institucionais desta Secretaria ao longo da vigência da contratação.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o princípio do parcelamento constitui regra nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto encontra-se estruturado em 10 (dez) itens distintos, cada qual correspondente a curso ou oficina com conteúdo programático próprio, carga horária específica, público-alvo determinado e exigência de qualificação técnica compatível com a temática abordada.

Observa-se que as capacitações abrangem áreas diversas da APS, tais como pré-natal de baixo risco, administração de medicamentos e biossegurança, classificação de risco, novo modelo de financiamento da atenção primária, cuidado humanizado, manejo clínico de IST, técnicas de sala de vacina, orientação a familiares de crianças com TEA, urgência e emergência, bem como capacitação em limpeza e armazenamento de resíduos de serviços de saúde.

Do ponto de vista técnico, não se verifica interdependência operacional entre os cursos que justifique sua execução conjunta e indivisível por um único fornecedor, uma vez que cada item possui autonomia pedagógica, metodologia própria e, em diversos casos, requer profissionais com formações ou experiências específicas, como especialistas em atendimento pré-hospitalar para o curso de urgência e emergência ou profissionais com experiência em autismo para a oficina voltada ao TEA.

Dessa forma, a divisão do objeto por item mostra-se plenamente viável sob o aspecto técnico.

Sob o prisma econômico e concorrencial, o parcelamento em itens autônomos revela-se medida adequada e alinhada ao art. 40, § 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, pois permite a divisão do objeto em partes independentes, aproveita as peculiaridades do mercado local e regional e amplia a competição, evitando concentração de mercado.

Na prática, ao passo em que a execução integral de todos os cursos por um único contratado poderia restringir indevidamente a competitividade, limitando a participação a empresas de grande porte ou com portfólio extremamente abrangente, o que não se coaduna com o dever de maximização da disputa e da economicidade, a adjudicação por item possibilita que empresas ou profissionais especializados em determinadas áreas da APS participem apenas dos itens compatíveis com sua expertise, promovendo maior pluralidade de concorrentes e potencial redução de preços.

Ademais, o parcelamento não compromete a eficiência administrativa nem gera prejuízo à padronização mínima das capacitações, pois os parâmetros técnicos, conteúdos programáticos, carga horária e requisitos de qualidade estarão previamente definidos no Termo de Referência, assegurando uniformidade e controle institucional.

Ao contrário, a contratação por item facilita a fiscalização e a gestão contratual, permitindo avaliação individualizada da execução de cada curso, com ateste específico e controle mais preciso dos resultados alcançados.

Diante do exposto, **conclui-se que o parcelamento do objeto, com adjudicação por item, mostra-se técnica e economicamente viável**, além de juridicamente recomendável, por atender aos princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e do julgamento objetivo, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual se justifica a manutenção da estrutura do certame com divisão do objeto em itens autônomos.

IX.1. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No presente caso, considerando que o objeto foi estruturado com **critério de julgamento por item**, conforme justificativa constante na seção de parcelamento, e tendo em vista os valores estimados individualmente atribuídos a cada item, verifica-se a incidência parcial da regra de exclusividade prevista na legislação.

Assim, será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado se enquadra no limite legal, ao passo que os itens com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência.

Dessa forma, estabelece-se o seguinte enquadramento:

- **Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10:** participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- **Itens 7 e 9:** participação aberta à ampla concorrência, em razão de seus valores estimados ultrapassarem o limite legal previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A adoção desse modelo mostra-se plenamente compatível com a estruturação do objeto em itens autônomos, uma vez que, conforme demonstrado na justificativa de parcelamento, cada item possui independência técnica, pedagógica e operacional, não havendo interdependência que exija execução conjunta por um único fornecedor.

Nesse sentido, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte não compromete a qualidade, a padronização ou a eficiência da execução contratual, tendo em vista que o Termo de Referência estabelecerá parâmetros técnicos mínimos, conteúdos programáticos definidos, carga horária e requisitos de desempenho que deverão ser observados por todos os contratados.

Destaca-se, ainda, que não se aplica ao caso a hipótese prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, referente à reserva de cota de até 25% do objeto, tendo em vista que tal previsão se destina à aquisição de bens de natureza divisível, não sendo compatível com a natureza dos serviços ora contratados.

Ressalta-se que as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame farão jus aos demais benefícios previstos na legislação, especialmente: direito de preferência em caso de empate ficto e possibilidade de regularização fiscal tardia.

Diante do exposto, conclui-se que a presente modelagem observa integralmente o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, harmonizando-o com o princípio do parcelamento e com os objetivos de ampliação da competitividade, obtenção da proposta mais vantajosa e promoção do desenvolvimento econômico local, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação pretendida busca assegurar maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, mediante a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, instrumento que amplia a competitividade, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e permite contratações conforme a demanda efetiva da Administração, evitando despesas antecipadas ou desnecessárias.

O modelo adotado possibilita melhor planejamento orçamentário, controle de gastos e utilização eficiente dos recursos financeiros, uma vez que as contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a realização dos cursos, oficinas e aulas voltadas ao manejo clínico relacionado à Atenção Primária à Saúde (APS).

Sob o aspecto operacional, a centralização da contratação em ata única de registro de preços reduz custos administrativos com múltiplos processos de contratação, otimiza o tempo dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual e padroniza os procedimentos, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos humanos disponíveis.

Além disso, ao assegurar previamente condições mínimas de qualidade técnica, conteúdo programático adequado, qualificação dos instrutores, carga horária definida e estrutura pedagógica compatível, a solução contribui para a adequada execução das ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, evitando prejuízos decorrentes de improvisações ou contratações emergenciais.

Dessa forma, a solução proposta promove o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município, garantindo eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária e

qualificação contínua dos profissionais da saúde, em consonância com os princípios da economicidade, do planejamento e da supremacia do interesse público.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a adequada instrução processual e a lisura do certame licitatório, esta Administração deverá adotar, previamente, as seguintes providências:

a) Elaboração e aprovação do Termo de Referência

- elaborar e aprovar Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos cursos, oficinas e aulas, carga horária, público-alvo, metodologia de ensino, conteúdo programático, qualificação mínima dos instrutores, quantitativos estimados de turmas e participantes, cronograma de execução, locais de realização, forma de solicitação, critérios de medição de resultados (SLA), certificação e condições de pagamento, assegurando plena adequação às necessidades da Secretaria Municipal;

b) Consolidação da pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação

- consolidar a pesquisa de preços com base em fontes oficiais, notadamente o Painel de Preços do TCE/PI, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado regional e observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) Verificação orçamentária e financeira

- confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente e a viabilidade financeira para suportar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, assegurando equilíbrio entre demanda projetada e capacidade orçamentária;

d) Definição do modelo de gestão e fiscalização contratual

- estabelecer modelo de gestão e fiscalização, com designação formal de gestor e fiscal do contrato, definição de procedimentos para autorização das capacitações, acompanhamento da execução das turmas, controle de frequência, verificação da qualificação dos instrutores, avaliação da qualidade do conteúdo ministrado e certificação da adequada prestação dos serviços;

e) Análise jurídica e de conformidade legal

- submeter o processo à análise jurídica, a fim de assegurar conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, e observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e transparência;

f) Avaliação de riscos

- elaborar mapa de riscos da contratação, identificando possíveis impactos relacionados à indisponibilidade de vagas, variação de demanda, falhas na prestação dos serviços ou descumprimento de padrões mínimos, bem como respectivas medidas mitigadoras.

Com base nessas providências, conclui-se que a adoção das etapas prévias é essencial para garantir a regularidade, eficiência e segurança jurídica da contratação, permitindo atuação preventiva da Administração, redução de riscos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando o atendimento contínuo e adequado das demandas institucionais deste Município.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação.

XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Da presente contratação não decorre qualquer impacto ambiental.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após a análise detalhada da demanda apresentada por este município, bem como da definição da solução proposta, das estimativas de quantitativos, da metodologia de cálculo, dos impactos envolvidos e das justificativas técnicas e econômicas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de realização de cursos, oficinas e aulas voltadas ao manejo clínico relacionado à Atenção Primária à Saúde (APS) é juridicamente viável, técnico adequado e economicamente vantajosa**, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

São João da Fronteira/PI, 01 de abril de 2026.

ANA CELIA ARAUJO XIMENES

CPF: 809.581.923-91

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n. 004/2025